

## RESOLUÇÃO Nº 3/99

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

1. Decretar recesso escolar para os estudantes dos cursos de graduação, no período de 25/5/99 a 29/5/99, com recomendação de reposição das provas e aulas que não foram dadas desde o dia 20/5/99, à noite.
2. Determinar que o retorno às atividades normais, a partir de 31/5/99, seja garantido.
3. Estabelecer que o recesso não atingirá as atividades de pós-graduação, do COLUNI e da CEDAF.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 24 de maio de 1999. (a) **Luiz Sérgio Saraiva – Presidente.**